



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua: Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Paineiras - Minas Gerais

CEP: 35.622-000 – Fones: (37) 3545-1485 – 3545-1499

www.paineiras.cam.mg.gov.br

legislativodepaineiras@gmail.com

Lei nº 466/95

“Dispõe sobre autorização à fundação Educacional Saint-Clair Ferreira para permuta de área rural e dá outras providências”

Faço saber, que a Câmara Municipal de Paineiras por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica a Fundação Educacional Saint- Clair Ferreira- FESF- de Paineiras, autorizada a permutar uma gleba de terras de sua propriedade na fazenda Galheiros, neste Município com área de 35 ha. (trinta e cinco hectares) por outra gleba de propriedade do Sr. José Augusto da Silva, com área de 15,85 ha. (quinze hectares e oitenta e cinco ares) e Darci Augusta da Silva representa da por sua Curadora Definitiva, D^a Maria Ramiro de Jesus, com área de 1,21 ha (um hectare e vinte e um ares), perfazendo um total de 17,06 (dezessete hectares e seis ares), situada a uma Km da sede deste município.

§ Único - No ato da escritura Pública o Sr. José Augusto da Silva pagará à FESF, em espécie, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a título de diferença de valor venal dos respectivos imóveis.

Art. 2º - Os recursos remanescentes desta transação serão aplicados pela FESF em sua propriedade, ouvido a seu Conselho Diretor e a Câmara Municipal.

§ Único - Os recursos previstos neste artigo deverão ser movimentados em conta específica a ser aberta na agência do BEMGE desta cidade.

Art. 3º - A FESF se reserva o direito de efetuar a colheita do milho cultivado em aproximadamente oito hectares da gleba objeto desta transação.

Art. 4º - Fica o Proprietário José Augusto da Silva na obrigação de rescindir o contrato de locação de seus imóveis com Sr. José Justino Zica filho, no ato da Escritura.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Paineiras, 29 de novembro de 1995.

Jaci Xavier de Vargas
Prefeito Municipal